



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

LEI Nº 714

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL PARA CONCEDER =  
ABONO DE NATAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO  
MUNICIPAL DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVI  
DÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito -  
Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Linhares, Estado do  
Espírito Santo, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado  
a abrir um crédito especial, na importância de = =  
Cr\$. 95.000,00 (noventa e cinco mil cruzeiros), para  
conceder Abono de Natal ao Funcionalismo Público Muni-  
cipal e, as professoras e serventes contratadas, cor-  
respondente a 1/12 avos de seus vencimentos, que terá  
a seguinte codificação:-

010-GABINETE DO PREFEITO

0-9.1.41 - Abono de Natal

3.1.1.0 - Pessoal

02.02 - Outras Desp. de Pessoal .... Cr\$ 95.000,00

TOTAL: :::::::::::::::::::: Cr\$ 95.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do artigo ante-  
rior, correrão por conta das anulações parciais das  
seguintes dotações:-

300-DIV. EDUCAÇÃO E CULTURA

320-6.1.1.24 - Serviço de Ensino

3.1.1.0 - Pessoal

01.07 - Salários ..... Cr\$ 35.000,00

320-6.1.2.25 - Serviço de Ensino

4.1.1.0 - Obras Públicas ..... Cr\$ 56.000,00

= CONTINUA =

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 714/75:-

400-DIV. SERV. URBANOS

480-2.9.1.39 - Segurança Pública

3.1.1.0 - Pessoal

01.07 - Salários ..... CR 4.000,00

TOTAL: :::::::::::::::::::: CR 95.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.-

~~REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE~~

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos deztois dias do mês de Dezembro de mil novecentos e setenta e cinco.-



Samuel Batista Deus

Prefeito Municipal

~~REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.-~~



Josémar de Deus

Secretário